



JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital nº 001/2023- COMDCA

Objeto: Chamamento Público para SELECIONAR PROJETOS DE ENTIDADE GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDCA/SANTARÉM, PARA A EXECUÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE PROJETOS QUE ENVOLVAM PROGRAMAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES que destinam-se a financiar projetos que visem a aquisição de MATERIAL PERMANENTE, através da formalização de convênios e termos de fomento, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 19.862/2015 de 11 de Setembro de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, com base na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), resolve divulgar Edital de Chamamento Público para SELECIONAR PROJETOS DE ENTIDADE GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDCA/SANTARÉM, PARA A EXECUÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE PROJETOS QUE ENVOLVAM PROGRAMAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES que destinam-se a financiar projetos que visem a aquisição de MATERIAL PERMANENTE, através da formalização de convênios e termos de fomento, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, através da formalização de termos de fomento e convênios, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para a execução, em regime de mútua cooperação, de projetos que envolvam programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, através da formalização de termos de fomento, para **até 31 de dezembro de 2023**, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Nestes termos, objetiva analisar projetos que contribuam com a efetivação dos direitos em qualquer uma das áreas previstas no Estatuto da Criança e Adolescente, tais como: o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária e, prevenção de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O objetivo da parceria é fomentar projetos no âmbito municipal que contribuam para a defesa do interesse de crianças e adolescente. Nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 609/2017, autoriza a edição de chamamento público para entidades governamentais e não governamentais interessadas em firmar parceria com este Conselho para atingir os objetivos estabelecidos. Dessa forma, o Conselho reuniu deliberou em lançar o chamamento público necessário para fomentar projetos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 prevê no art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Fundo para Infância e Adolescência, que é um Fundo Público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do COMDCA. Os contribuintes podem fazer doações para o Fundo para Infância e Adolescência direto da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

Os recursos do fundo são utilizados para a implementação da política de promoção, defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente em conformidade com as diretrizes formalmente deliberadas pelo COMDCA.


Nesse sentido, podem ser beneficiadas com os recursos as instituições que atuam com a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que tiverem seus projetos aprovados pelo COMDCA. Entidades da sociedade civil organizada deverão ainda ter seus projetos aprovados em conformidade com critérios específicos constantes em edital de chamamento público próprio.


Ressalte-se que o Fundo da Criança, tem recursos oriundos de arrecadações anuais de imposto de renda, que devem ser aplicados em programas, de defesa, promoção, orientação e proteção integral da criança e do adolescente, e demais ações relevantes prestadas as crianças e adolescente do nosso Município.

Portanto, nos termos das atribuições institucionais do COMDCA, faz-se necessário o chamamento público.

Santarém, 19 de junho de 2023.

Autorizado por:


ROSELENE MARIA DUARTE ANDRADE
Presidente do COMDCA
Decreto nº 609/2017


CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Mun. do Trab. e Assist. Social-SEMTRAS
Decreto. 757/2022 – GAP/PMS